



EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO PÚBLICA: CONSIDERAÇÕES DE CONDORCET

EDUCATION AND PUBLIC INSTRUCTION: CONSIDERATIONS OF CONDORCET

Renivaldo Oliveira Fortes¹

RESUMO: O presente texto tem como objetivo central expor as principais considerações filosóficas acerca do quadro teórico e ideológico que conduziu a elaboração da proposta de organização do sistema público de instrução nacional de Marie-Jean Antoine Nicolas de Caritat (1743-1794), o Marquês de Condorcet. Abordar-se-á neste artigo o tema da especificidade da instrução pública; a instrução universal entre mulheres e homens e o planejamento de uma escolarização em graus. A principal referência teórica que será utilizada para expor as ideias e noções de Condorcet sobre os limites de cada tema é o texto *Cinco memórias sobre a instrução pública*, um clássico do pensamento da luzes, publicado em 1791. Acredita-se que o pensamento filosófico de Condorcet é de extrema importância para o debate atual acerca do tema instrução pública. É relevante o seu esforço para a implantação de medidas eficazes com vistas ao estabelecimento de uma nova ordem, a qual descortina para a humanidade o dia em que, de acordo com Condorcet, “o sol iluminará somente homens livres”.

PALAVRAS-CHAVE: Instrução Pública. Instrução Universal. Instrução em Graus.

ABSTRACT: This paper aims to explain the main central philosophical considerations about the theoretical and ideological framework that led to preparation of the proposed organization of public education national Marie-Jean Antoine Nicolas de Caritat (1743-1794), the Marquis de Condorcet. It will address in this article the issue of specificity on public education to universal education for women and men and planning a degree in education. The main theoretical framework that will be used to expose the ideas and notions of Condorcet on the limits of each issue is the text *Five memories about public education*, a classic thought of light, published in 1791. It is believed that the philosophy of Condorcet is of extreme importance to the current debate on the subject public education. It is relevant to their efforts to deploy effective measures towards the establishment of a new order, which to humanity the day, according to Condorcet, “The sun will illuminate only free men”.

KEYWORDS: Public Instruction. Universal education. Degrees in Education

INTRODUÇÃO

O presente artigo busca investigar as bases teóricas de um projeto pedagógico que ainda hoje soa arrojado e inspirador. Este ideário é delineado na obra “Cinco memórias sobre a instrução pública”, escrito por Condorcet, em 1791. O problema que elegemos como central neste artigo é investigar as considerações de Condorcet acerca da educação e da instrução pública. Ao estabelecer que a instrução pública é uma tarefa do Estado, Condorcet deixa claro que é pelo

¹ Mestrando pelo Programa de Pós-Graduação em Educação nas Ciências da Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul- UNIJUÍ. Ijuí, RS. E-mail: renivaldointer@hotmail.com.



conhecimento que os cidadãos poderão conservar as virtudes republicanas, aperfeiçoar a espécie humana e conservar a verdade e a justiça.

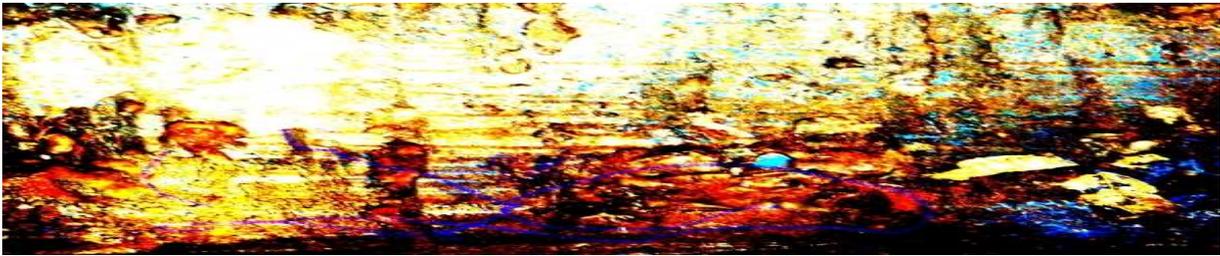
Segundo o último dos iluministas, é necessário estabelecer diversos graus de instrução pública aos cidadãos para que estes se tornem capazes de cumprir as funções públicas, superar os preconceitos e governar-se pela própria razão. Para ele, a liberdade dos cidadãos está diretamente ligada ao desenvolvimento do conhecimento, tendo a convicção de que a ignorância e a desigualdade de instrução são uma das principais causas da tirania. Para tornar legítimo do Estado republicano, é necessário garantir a gratuidade, a independência e a universalidade do acesso à educação. Condorcet sugere uma educação por meio da qual todos os homens possam formar, em seus primeiros anos, idéias justas a respeito de seus direitos e de seus deveres; aprender os principais arranjos da legislação de seu país; adquirir, enfim, os conhecimentos necessários para a condução da vida comum.

1 A ESPECIFICIDADE DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

A educação pública deve limitar-se a instrução? A esse respeito Condorcet (2008, p. 41) diz: “encontramos entre os antigos, uma educação comum, na qual todos os jovens cidadãos, considerados filhos da república, eram por ela educados, e não por sua família ou por si mesmos”. Vários filósofos pensaram modelos de instituições semelhantes às instituições antigas, acreditando, afirma Condorcet (2008, p. 41), “encontrar nesse modelo um meio de conservar a liberdade e as virtudes republicanas, que viam constantemente desaparecer dos países, onde, depois de um pequeno número de gerações, haviam brilhado com esplendor”. No entanto, esses princípios não poderiam mais servir para as sociedades modernas, pois “essa igualdade absoluta na educação só pode existir entre os povos nos quais os trabalhos da sociedade são exercidos por escravos” (2008, p. 42). Portanto, “a igualdade que queriam estabelecer entre os cidadãos tinha constantemente por base a desigualdade monstruosa entre o escravo e o senhor, todos os seus princípios de liberdade e de justiça eram fundados sobre a iniquidade e a servidão” (2008, p. 42).

A ideia de liberdade e de igualdade dos povos antigos não serve como referência para aplicar-se às nações modernas, afirma Condorcet (2008, p. 42):

Seu amor indomável pela liberdade não era a paixão generosa pela independência e pela igualdade, mas a febre da ambição e do orgulho; uma mistura de dureza e de injustiça que corrompia suas mais nobres virtudes: e de que modo uma liberdade tranqüila, a única que pode ser durável, teria



pertencido a homens que não podiam ser independentes a não ser exercendo a dominação, e não podiam viver com seus concidadãos como irmãos, sem tratar como seus inimigos o resto dos homens?

A desigualdade entre os senhores e os escravos, além de contrariar os direitos naturais dos homens, não contribui para a instauração de uma educação comum:

Entre nós, os empregos penosos da sociedade são confiados homens a livres que, obrigados a trabalhar para satisfazer suas necessidades, têm, contudo, os mesmos direitos e são iguais àqueles que a fortuna dispensou desses trabalhos. Grande parte dos filhos dos cidadãos está destinada a ocupações duras, cujo aprendizado deve começar cedo, cujo exercício ocupará todo o seu tempo: seu trabalho torna-se uma parte dos recursos de sua família, mesmo antes que tenham saído completamente da infância, enquanto um grande número, a quem a boa situação da família permite dedicar mais tempo e mesmo destinar mais recursos a uma educação mais extensa, prepara-se, por meio dessa educação, para profissões mais lucrativas; para outros, enfim, nascidos com uma fortuna independente, a educação tem como único fim assegurar os meios para viver feliz e adquirir a riqueza e a consideração conferidas pelos cargos, serviços ou talentos. (CONDORCET, 2008, p. 43).

É, pois impossível submeter a uma educação rigorosamente igual homens cuja destinação é tão diferente, afirma Condorcet (2008, p. 43):

Se ela for estabelecida para aqueles que têm menos tempo para consagrar à instrução, a sociedade será forçada a sacrificar todas as vantagens que pode esperar do progresso das luzes. Se, ao contrário, se quiser fazê-la para aqueles que podem sacrificar sua juventude inteira para instruir-se, encontraríamos obstáculos insuperáveis, ou então seria preciso renunciar aos benefícios de uma instituição que abarcasse a generalidade dos cidadãos. Enfim, tanto numa quanto noutra suposição, as crianças não seriam educadas nem para si mesmas, nem para os deveres que serão obrigados a cumprir.

Segundo Condorcet (2008, p. 43), “uma educação comum não pode ser graduada como a instrução. Ela precisa ser completa, senão será nula e mesmo prejudicial”. É o que se pode ver, em uma passagem de Condorcet (apud SILVA, 2008, p. 158) em sua obra *Rapport*:

Pensamos que, nesse plano de organização geral, nosso primeiro cuidado deveria ser o de tornar, por uma lado, a educação tão igual, quanto universal; por outro lado, tão completa quanto as circunstâncias pudessem permitir; é necessário oferecer a todos igualmente a instrução que é possível estender universalmente, sem recusar a uma parte dos cidadãos a instrução mais elevada, que é impossível estender a todos os indivíduos; estabelecer uma, porque ela é útil àqueles que a recebem; e a outra, porque ela é igualmente útil àqueles que não a receberam.



Outra razão para que a educação pública se limite somente à instrução, afirma Condorcet (2008, p. 44): “é que não se poderia estendê-la mais do que isso sem ferir os direitos que devem ser respeitados pelo poder público”. Ou seja, para que não se atinja os direitos dos pais:

Cometer-se-ia uma verdadeira injustiça se déssemos à maioria real dos chefes de família, e mais ainda se confiássemos aos representantes, o poder de obrigar os pais a renunciar ao direito de educar eles mesmos sua família. Uma tal instrução que, quebrando os laços da natureza, destruísse a felicidade doméstica, enfraquecesse ou mesmo aniquilasse esses sentimentos de reconhecimento filial, primeiro germe de todas as virtudes, condenaria a sociedade que a tivesse adotado a não ter senão uma felicidade de convenção e virtudes fictícias. Esse meio pode formar, sem dúvida, uma ordem de guerreiros ou uma sociedade de tiranos, mas nunca fará uma nação de homens, um povo de irmãos (CONDORCET, 2008, p. 44).

Outro motivo que obriga a instrução pública limitar-se somente à instrução é porque uma educação pública se tornaria contrária à independência das opiniões. Sobre isso, Silva (2008, p. 168) diz: “o caráter laico que, de acordo com Condorcet, deve presidir o sistema público de instrução é fundamental para manter a “independência de opiniões”. Aliás, afirma Condorcet (2008, p. 45), “a educação, se a considerarmos em toda a sua extensão, não se limita apenas à instrução positiva, ao ensino das verdades de fato e de cálculo, mas abarca todas as opiniões, morais e religiosas”. Portanto, explica Condorcet (2008, p. 45):

a liberdade dessas opiniões não seria senão ilusória se a sociedade se apropriasse das gerações nascentes para lhes ditar aquilo em que devem acreditar. Aquele que, ao entrar na sociedade, carrega as opiniões que lhe foram dadas pela educação não é mais um homem livre; é escravo de seus mestres, e suas correntes são tanto mais difíceis de romper quanto elas se lhe tornaram insensíveis, de modo que se crê obedecer à sua razão, quando não se faz senão submetê-la à de um outro.

Diante disso, poder-se-ia até dizer que o indivíduo também não seria livre caso recebesse da família essas opiniões. No entanto, neste caso, tais opiniões não seriam as mesmas para todos os cidadãos. Segundo Condorcet (2008, p. 45), “cada um perceberá logo que sua crença não é universal; será levado a desconfiar dela; essa crença não terá mais, a seus olhos, o caráter de uma verdade de consenso, e seu erro, se persistir, será somente um erro voluntário”.

Condorcet entende que cabe ao poder público oferecer ao povo a instrução pública, orientada sob a luz da razão, para que sejam superados os preconceitos recebidos da educação doméstica. Com efeito, assevera Condorcet (2008, p. 45):



os preconceitos que recebemos da educação doméstica são um efeito da ordem natural das sociedades, e uma sábia instrução, difundindo as luzes, é o seu remédio, ao passo que os preconceitos infundidos pelo poder público são uma verdadeira tirania, um atentado contra uma das partes mais preciosas da liberdade natural.

Os antigos não tinham conhecimento sobre esse gênero de liberdade. As instituições públicas fundavam-se sob a vontade suprema dos legisladores. Para eles, a natureza havia criado máquinas que somente a lei regularia as molas e dirigiria a ação. As verdades eram privilégios de alguns poucos homens. Porém, hoje, afirma o autor:

se reconhece que somente a verdade pode ser a base da prosperidade durável e que as luzes, crescendo sem cessar, não permitem mais que o erro se vanglorie de ter um império eterno, o fim da educação não pode ser mais o que de consagrar as opiniões estabelecidas, mas, ao contrário, o de submetê-las ao exame livre de gerações sucessivas, cada vez mais esclarecidas (CONDORCET, 2008, p. 46).

No intuito de compreender melhor esse tema, recorrer-se à seguinte passagem de Condorcet (2008, p. 47):

Enfim, uma educação completa estender-se-ia às opiniões religiosas; o poder público seria obrigado a estabelecer tantas educações quantas diferentes religiões antigas e novas confissões houvesse, em seu território, ou obrigaria os cidadãos de diversas crenças a adotar a mesma para seus filhos ou se limitar a escolher entre o pequeno número que se tivesse escolhido encorajar. Sabe-se que a maioria dos homens segue, nesse gênero, as opiniões que recebeu desde sua infância e que raramente lhe vem à mente a idéia de examiná-las. Se, pois, elas fizerem parte da educação pública, deixam de ser escolha livre dos cidadãos e tornam-se um jugo imposto por um poder ilegítimo. Em suma, é igualmente impossível rejeitar ou admitir a instrução religiosa numa educação pública que excluísse a educação doméstica, sem ferir a consciência dos pais, se estes consideram a religião exclusiva necessária ou mesmo útil à moral e à felicidade numa outra vida. É preciso, portanto, que o poder público se limite a regular a instrução, deixando às famílias o resto da educação.

Quanto ao tema da moral, Condorcet (2008) entende que o poder público não tem o direito de associar o ensino da moral ao ensino da religião. Como expresso no argumento acima, as opiniões religiosas não devem ser ensinadas pela instrução comum, por se tratar de uma escolha livre e consciente de cada cidadão. Portanto, nenhuma autoridade tem o direito de impor esta ou aquela religião ao povo, logo, disto resulta que o ensino da moral seja independente das meras opiniões.



Condorcet (2008, p. 48) é contrário à idéia de que o poder público ensine opiniões ou crenças como se fossem verdades, pois, “seu dever é o de arregimentar contra o erro, que é sempre um mal público, toda a força da verdade; mas ele não tem o direito de decidir onde reside a verdade, onde se encontra o erro”. Se o poder público for atingido por algumas opiniões que lhe parecem perigosos, afirma Condorcet (2008, p. 48), “não é mandando ensinar opiniões contrárias que deve combatê-las ou preveni-las; é afastando-as da instrução pública, não pelas leis, mas pela escolha de professores e métodos; principalmente assegurando aos bons espíritos os meios de se livrar desses erros e conhecer os seus perigos”. Avaliando este aspecto, Silva (2008, p. 169) afirma: “note-se que a reflexão pedagógica de Condorcet investe-se contra toda e qualquer forma de ‘pedagogia diretiva’, isto é, contra todo o ato de instruir fundado na transmissão de idéias prontas, especialmente em matéria religiosa ou moral”.

Outro ponto também importante neste processo é que o poder público não deve confiar o ensino a corporações perpétuas, nas quais, os professores se recrutam a si mesmos. Segundo Condorcet (2008, p. 48), “a instrução que darão terá sempre por finalidade, não o progresso das luzes, mas o aumento de seu próprio poder; não a ensinar a verdade, mas perpetuar os preconceitos úteis à sua ambição, as opiniões que servem à sua vaidade”. Em outra passagem Condorcet (2008, p. 49) afirma: “não se deve mais temer o retorno desses grandes erros que afetavam o espírito humano como uma grande esterilidade, que sujeitavam nações inteiras aos caprichos de alguns doutores a quem pareciam ter delegado o direito de pensar sobre eles”. Para resumir: “criai corporações de professores, e estareis certos de ter criado tiranos ou instrumentos da tirania” (2008, p. 49).

O poder público não pode estabelecer um corpo de doutrina que deva ser ensinado com exclusividade. O papel da instrução é ensinar verdades apoiadas numa prova certa, geralmente reconhecida, ou seja, ensinar verdades as quais se acredita serem universalmente aceitas, contra as quais não se poderia supor que se levantassem objeções. Neste sentido, Condorcet (2008, p. 51) afirma:

é bem mais importante que o poder público não dite a doutrina comum do momento como verdade eterna, por temor de fazer da instrução um meio de consagrar preconceitos que lhe serão úteis e um instrumento de poder daquilo que deve ser a barreira mais segura contra o poder injusto.

O poder público não deve usar suas opiniões como base da instrução. Aqueles que ocupam o poder público devem permanecer a uma boa distância do ponto ao qual chegaram os



espíritos destinados a aumentar a massa das luzes. A esse respeito, Condorcet (2008, p. 51) diz: “mesmo se certos homens de gênio estivessem sentados ao lado daqueles que detêm o poder, eles nunca poderiam ter, em todos os instantes, uma preponderância que lhes permitisse colocar em prática os resultados de suas meditações”. Seria um exagero essa confiança em apenas uma razão ou ainda, em apenas um espírito talentoso. Aliás, afirma Condorcet (2008, p. 52):

O que em cada época assinala o verdadeiro termo das luzes não é a razão particular de tal homem de gênio, que pode ter também seus preconceitos pessoais, mas a razão comum dos homens esclarecidos. É necessário que a instrução se aproxime desse termo das luzes mais do que o poder público possa por si mesmo se aproximar dele. De fato, o objetivo da instrução não é perpetuar os conhecimentos que se tornam gerais numa nação, porém, aperfeiçoá-los e estendê-los.

O poder público deve, mesmo de longe, seguir os progressos das luzes. Sobre isso, questiona Condorcet (2008, p. 52-53):

O que aconteceria se o poder público ficasse dócil à voz de alguns zeladores de doutrinas ocultas, ordenasse que se preferissem as ilusões da iluminação interior às luzes da razão? [...] o que se tornaria a instrução, num povo no qual seria necessário que o direito público e a economia política mudassem juntamente com a opinião dos legisladores, onde não se permitisse estabelecer verdades que condenariam sua conduta; no qual, contentes em enganar ou oprimir seus contemporâneos, eles estendessem à vergonha eterna de partilhar de sua corrupção ou de seus preconceitos?

O dever, assim como o direito do poder público, limita-se, pois, a fixar o objetivo da instrução e assegurar que esse objetivo seja cumprido. De acordo com Condorcet (2008), o ensino da constituição de cada país deveria fazer parte da instrução nacional. No entanto, ao ensiná-la, deve-se ir além de uma limitada explicação ou ainda de ensiná-la como quem diz: está é a constituição que todos os cidadãos devem submeter-se. A esse respeito questiona Condorcet (2008, p. 53):

Mas, ser por isso entendemos que se deva ensiná-la como uma doutrina conforme aos princípios da razão universal, ou se despertamos em seu favor um entusiasmo cedo que torna os cidadãos incapazes de julgá-la; se lhe dizemos: *eis o que deveis adorar e crer*, então se trata de uma religião política que se quer criar, uma cadeia preparada para os espíritos, e viola-se a liberdade em seus direitos mais sagrados, sob pretexto de ensinar a amá-la. O fim da instrução não é fazer que os homens admirem uma legislação pronta, mas torná-los capazes de avaliá-la e corrigi-la. Não se trata de submeter cada geração às opiniões bem como às vontades daquela que a precede, porém de esclarecê-las cada vez mais,



a fim de que cada uma se torne cada vez mais digna de governar-se por sua própria razão. (grifo do autor).

Na obra *Rapport*, tratando da mesma questão, a saber, o ensino das leis de um país, Condorcet (apud SILVA, 2008, p. 170) diz: “Nem a constituição francesa, nem mesmo a declaração dos direitos, serão apresentadas a qualquer classe de cidadãos como tábuas que desceram do céu, que se deve adorar e acreditar”.

Não é por demais dizer que, para Condorcet (2008), a instrução pública, desde que baseada na razão, tem como um de seus objetivos fundamentais a construção de um Estado razoável, que se conduz sob princípios de uma constituição favorável ao bom senso e à justiça. Ainda sobre os objetivos da instrução, Condorcet assevera (2008, p. 54):

Ela não deve ter como objetivo propagar estas ou aquelas opiniões, enraizar nos espíritos princípios úteis a certos pontos de vista, mas instruir os homens sobre os fatos que lhes importa conhecer, colocar sob seus olhos as discussões que interessam aos seus direitos ou à sua felicidade, e lhes oferecer os auxílios necessários para que possam decidir por si mesmos.

Segundo Condorcet (2008, p. 55), aqueles que exercem o poder público devem esclarecer os cidadãos sobre os motivos das leis a que se submetem, portanto,

É necessário, pois, evitar proscrever essas explicações das leis, essas exposições de motivos ou de intenções que são uma homenagem àqueles nos quais reside o verdadeiro poder, e dos quais os legisladores são tão somente os intérpretes. Entretanto, mais além das explicações necessárias a entender a lei e executá-la, devem-se considerar esses preâmbulos e comentários, apresentados em nome dos legisladores, menos como uma instrução do que como uma prestação de contas, pelos depositários do poder, ao povo do qual eles o receberam. Sobretudo, não se deve acreditar que tais explicações sejam suficientes para que sejam cumpridos os deveres relativos à instrução pública. Esses depositários não devem limitar-se a não opor obstáculos às luzes que poderiam conduzir os cidadãos a verdades contrárias às suas opiniões pessoais; é preciso que tenham a generosidade, ou melhor, a equidade de preparar eles mesmos essas luzes.

No entender de Condorcet, nos governos arbitrários, tem-se o cuidado de dirigir o ensino de modo que disponha a uma obediência cega ao poder esclarecido, a fim de que os cidadãos não aprendam nada que não seja próprio a confirmá-los nas opiniões que seus senhores querem lhes inspirar.

2 A INSTRUÇÃO DEVE SER A MESMA PARA AS MULHERES E OS HOMENS

Renivaldo Oliveira Fortes



Condorcet é também um veemente defensor da ideia de que o poder público assuma a responsabilidade de instruir as mulheres, em todos os seus níveis. A instrução deve ser a mesma para as mulheres e para os homens. Sobre esse tema, Condorcet (2008, p. 57) afirma:

Com efeito, como toda a instrução se limita a expor as verdades, a desenvolver suas provas, não se vê como a diferença dos sexos exigiria uma diferença na escolha das verdades ou na maneira de prová-las. Se o sistema completo da instrução comum – que tem como finalidade ensinar aos indivíduos da espécie humana o que lhes é necessário saber para cumprir seus deveres – parecer por demais amplo para as mulheres, que não são chamadas a nenhuma função política, pode-se limitar seu acesso aos primeiros graus, mas sem proibir que as que tiverem disposições mais felizes e cujas famílias as quiserem tornar cultas possam ter acesso aos outros graus.

A esse respeito, questiona Condorcet (2008, p. 57): “quanto às ciências, por que seriam proibidas às mulheres?” Segundo o autor, as mulheres não devem ser excluídas da instrução relativa aos conhecimentos científicos, porque elas podem contribuir para ampliá-los em seus progressos, seja fazendo pesquisas, seja escrevendo livros. Neste sentido, as mulheres teriam muito a contribuir com o crescimento das luzes.

O primeiro argumento para que as mulheres compartilhem a instrução comum dada aos homens é para que possam controlar a instrução que é dada aos seus filhos. Segundo Condorcet (2008, p. 58-59), a instrução pública:

para ser digna desse nome, deve-se estender à generalidade dos cidadãos, mas é impossível que as crianças a aproveitem, se, limitadas às lições que recebem de um mestre comum, não tiverem um professor que possa cuidar de seus estudos, no intervalo das lições, prepará-las para recebê-las, facilitar a sua compreensão, completar enfim aquilo que um momento de ausência ou de distração as fez perder. Ora, de quem as crianças dos cidadãos pobres poderão receber esse auxílio se não for de suas mães, que, dedicadas aos cuidados da família ou entregues a trabalhos sedentários, parecem chamadas a cumprir?

Para Condorcet (2008), seria impossível estabelecer na instrução a igualdade necessária à manutenção dos direitos dos homens se as mulheres não percorressem os primeiros graus da instrução comum, para que alcançassem a condição de cuidar da instrução de seus filhos.

O segundo argumento de Condorcet se deve ao fato de que a falta de instrução das mulheres introduziria nas famílias uma desigualdade contrária à sua felicidade. Sobre isso, Condorcet (2008, p. 59) diz:



Não de poderia estabelecer a instrução só para os homens, sem introduzir uma desigualdade notável não somente entre marido e mulher, mas também entre irmão e irmã, entre filho e mãe. Ora, nada seria mais contraditório à pureza e à felicidade dos costumes domésticos. A igualdade é, em todo lugar, mas sobretudo nas famílias, o primeiro elemento da felicidade, da paz e das virtudes.

O terceiro argumento de Condorcet fundamenta-se na idéia de que a instrução feminina é um meio de fazer os homens conservarem os conhecimentos que adquiriram em sua juventude. Para Condorcet (2008, p. 60): “os homens que tiverem aproveitado uma instrução pública conservarão bem mais facilmente seus benefícios, se encontrarem em suas mulheres uma instrução mais ou menos igual à sua; puderem fazer com essas leituras que devem manter os seus conhecimentos”.

O quarto argumento de Condorcet, talvez o mais razoável de todos, funda-se na idéia de que as mulheres têm o mesmo direito que os homens à instrução pública. Segundo o autor, “as mulheres têm os mesmos direitos que os homens; logo, elas têm o direito de obter as mesmas facilidades para adquirir as luzes, que podem lhes dar os meios de exercer realmente tais direitos, com uma mesma independência e numa extensão igual” (2008, p. 61).

Condorcet (2008) entende que a instrução deve ser dada em comum, e as mulheres não podem ser excluídas do processo de ensino. Segundo ele, sempre que as mulheres ocuparam cátedras de ensino em universidades aos arredores da França, cumpriram com glória as suas funções de professoras nas ciências mais elevadas. Para Condorcet (2008), seria perigoso conservar o espírito de desigualdade nas mulheres, porque isso impediria de destruir esse espírito nos homens.

A instrução comum é vista por Condorcet como uma peça chave na manutenção das instituições públicas promotoras da igualdade. Portanto, afirma Condorcet (2008, p. 63):

Nas instituições de uma nação livre, tudo deve tender para a igualdade, não somente porque ela é também um direito dos homens, mas porque a manutenção da ordem e da paz o determina imperiosamente. Uma constituição que estabelece a igualdade política nunca será durável nem pacífica se a misturamos com instituições que mantêm os preconceitos favoráveis à desigualdade.

Por fim, afirma Condorcet (apud SILVA, 2008, p. 136), a natureza humana é única, e todos têm direito à igualdade e à liberdade:



Os direitos dos homens resultam unicamente do fato de que eles são seres sensíveis, capazes de adquirir idéias morais e de raciocinar sobre essas idéias; assim, tendo as mulheres essas mesmas qualidades, elas têm, necessariamente, direitos iguais. Ou nenhum indivíduo da espécie humana tem verdadeiros direitos, ou todos têm os mesmos; e aquele que vota contra o direito de outro, qualquer que seja sua religião, sua cor ou seu sexo, conseqüentemente, abjurou de seus direitos.

Por fim, o autor entende que ela dotou os homens e as mulheres da mesma razão, capazes das mesmas virtudes, e todos têm direito à igualdade e à liberdade.

7 PLANEJAMENTO DE UMA ESCOLARIZAÇÃO EM GRAUS

Condorcet planejou uma escolarização em graus. Cada cidade teria uma escola de primeiro grau de quatro anos. Num primeiro momento, o segundo grau ficaria a cargo de instituições em regiões-polo, que centralizariam o atendimento. Já os poucos cursos superiores estariam nos centros mais populosos. Conforme os professores se formassem e se criasse um bom contingente, novas escolas seriam abertas, ampliando a oferta em cada nível. A idéia era promover a progressiva inclusão das gerações ao mundo do conhecimento.

Segundo Condorcet (2008, p. 239), o Estado deve preparar uma educação geral para todos os cidadãos: “Nela, eles aprendem tudo o que lhes importa saber para gozar a plenitude de seus direitos, para conservar em suas ações privadas uma vontade independente da razão alheia e para cumprir todas as funções comuns da sociedade”. Para se alcançar tal ideal, “a instrução é dividida em vários graus, que correspondem ao espaço de tempo que cada um pode a ela consagrar, assim como à diferença de talentos naturais” (2008, p. 239). Segundo Condorcet (2008), aqueles a quem sua fortuna não teria permitido desenvolvê-los encontram nessa educação geral honroso auxílio.

O plano de organização das escolas deveria “tornar a educação, não só tão igual e tão universal, mas também tão completa como as circunstâncias o permitem” (CONDORCET apud BOTO, 2003, p. 744). Esse ideal deveria consubstanciar-se na organização de políticas públicas, muito especialmente das políticas públicas da escolarização:

Entendemos que o poder público devia dizer aos cidadãos pobres: a fortuna de vossos pais apenas pôde proporcionar-vos os conhecimentos mais indispensáveis; mas asseguram-se-vos os meios fáceis de os conservar e ampliar. Se a natureza vos deu talento, podeis desenvolvê-lo, a fim de que não se perca, nem para vós nem para a pátria. Assim, a instrução deve ser universal, isto é, estender-se a todos os cidadãos. Deve ser repartida com toda a igualdade



que permitem os limites necessários do orçamento, a distribuição dos homens pelo território e o tempo mais ou menos longo que as crianças puderem consagrar-lhe. Nos seus diversos graus, ela deve abraçar o sistema completo do saber humano e assegurar aos homens, em todas as idades, a facilidade de conservarem os seus conhecimentos e de adquirirem outros novos. Enfim, nenhum poder público deve ter a autoridade, nem mesmo o direito, de impedir o desenvolvimento de verdades novas, ou o ensino de teorias contrárias a uma política de partido, ou aos seus interesses particulares (CONDORCET apud BOTO, 2003, p. 745).

Condorcet (2008, p. 71) estabelece que nas *escolas primárias* o objetivo principal do primeiro grau de instrução seria: “colocar todos os habitantes de um país em condições de conhecer seus direitos e seus deveres, a fim de poder exercer uns e cumprir os outros, sem serem obrigados a recorrer a uma razão alheia”. Além disso, afirma ele, “é preciso que esse primeiro grau seja suficiente para torná-los capazes de exercer funções públicas às quais é útil que todos os cidadãos possam ser chamados, e que devem ser exercidas até nos extremos do território” (2008, p.71).

Para que as funções públicas pudessem ser ocupadas por cidadãos instruídos, tornava-se necessária a criação de escolas públicas dirigidas por um mestre. Além disso, Condorcet (2008) sugere que a duração do período de instrução nas *escolas primárias* fosse de quatro anos. Durante esse período deveria ensinar-se aos alunos as noções básicas da leitura, escrita e da aritmética. Além desses conhecimentos elementares, seria importante destacar que o ensino se destinaria para desenvolver os primeiros sentimentos morais, assim como aprender a observar, medir e descrever os objetos físicos. Para Condorcet (2008, p. 90), “se trata de dar aos alunos os conhecimentos dos quais terão necessidade na vida comum”.

Portanto, a *escola primária* deve “ensinar os conhecimentos mais necessários, formar a inteligência, ao lhe dar idéias justas, exercendo a memória e o raciocínio, enfim, colocar o aluno em condições de seguir depois uma instrução mais extensa e mais completa” (CONDORCET, 2008, p. 96). Além disso, afirma Condorcet (2008, p. 96), “ao cumprir esse primeiro objetivo da educação, que deve ser o de desenvolver, fortalecer e aperfeiçoar as faculdades naturais, ter-se-ão escolhido, para exercer tais faculdades, assuntos que terão, pelo resto de sua vida, uma utilidade diária”.

Examinando o quadro da primeira instrução nas *escolas primárias*, Condorcet (2008, p. 97) diz:



Com efeito, tal instrução é o desenvolvimento de nossas faculdades intelectuais e, como esse desenvolvimento aumenta nosso poder e, conseqüentemente, nossos meios para a felicidade, dela resulta um prazer refletido, ao qual se une ainda o de ser libertado desta inquietação penosa que acompanha a consciência de nossa ignorância e que produz o medo vago de não estarmos em condições de nos defender dos males que nos ameaçam.

O ensino nas *escolas primárias*, afirma Boto (2003, p. 745), “seriam veiculados os conhecimentos gerais, necessários para criar a autonomia individual que faculta ao sujeito dirigir, ele mesmo, sua própria vida, seus afazeres e sua visão de mundo”. Enfim, “o ensino primário deveria supor o desenvolvimento das primeiras ideias morais e das regras de conduta que delas derivam; finalmente, os princípios de ordem social que possam colocar-se ao alcance da inteligência infantil” (CONDORCET apud BOTO, 2003, p. 745).

Já nas *escolas secundárias*, o segundo grau de instrução teria a divisão do ensino em duas partes: Na primeira parte, com duração de quatro anos, seria dado aos alunos um curso regular de instrução geral, necessário à continuidade daquele que já teria sido recebido na primeira instrução. A segunda parte seria destinada a ensinar aos alunos sobre os detalhes e a extensão das ciências particulares, com duração de um ou dois anos.

Essa divisão serviria para facilitar os meios de proporcionar a instrução às faculdades dos alunos. Sobre isso, afirma Condorcet (2008, p. 99): “todos os alunos receberão uma instrução comum suficiente para cada um e ao alcance daqueles que têm uma inteligência comum, enquanto aqueles cujas disposições são mais felizes encontrarão nos cursos particulares uma instrução proporcional às suas faculdades e apropriadas a seus gostos”. Quanto a essa separação, Condorcet (2008, p. 109) afirma:

é o único meio de conciliar a influência sobre a instrução, que é, simultaneamente, para o poder público um direito e um dever, com o dever real de respeitar a independência dos espíritos, o único meio de lhe conservar uma atividade útil, sem prejudicar a liberdade de opiniões; ela poderá servir ao progresso da razão sem arriscar-se a se desviar, e não será exposta a retardar a marcha do espírito humano, somente querendo regrá-la ou acelerá-la.

Com efeito, “se deve dirigir a instrução para os conhecimentos cuja aquisição é útil, não é menos importante escolher, para exercitar as faculdades de cada indivíduo, os objetos para os quais ele é levado por um instinto natural, e uma instituição que não reunisse essas duas vantagens seria imperfeita” (CONDORCET, 2008, p. 99).



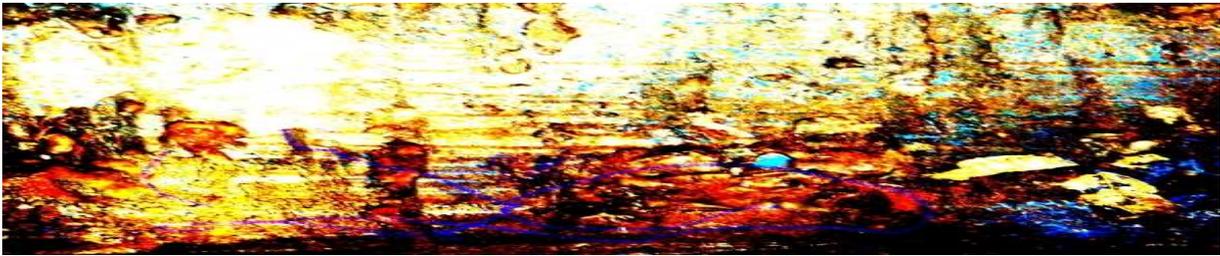
Quanto aos objetos da instrução comum específicos para serem ensinados nas *escolas secundárias*, Condorcet (2008, p. 99) assim descreve:

Os objetos da instrução comum devem ser aqui, de início, um curso muito elementar de Matemática, de História Natural e de Física, absolutamente dirigido para as partes dessas ciências que podem ser úteis na vida comum. Acrescentar-se-ão os princípios de constituição nacional; serão explicadas as principais disposições das leis segundo as quais o país é governado; serão apresentadas as noções fundamentais da Gramática e da Metafísica, os princípios elementares da Lógica, algumas instruções sobre a arte de exprimir as idéias e elementos de História e Geografia.

O conhecimento ensinado pela instrução comum aos cidadãos deveria prepará-los para ocuparem os cargos públicos. A esse respeito, afirma Condorcet (2008, p. 100): “a instrução, qualquer que ela seja, nunca colocará um homem em condições de ocupar imediatamente um emprego público que se lhe quiser confiar, porém ela deve oferecer de antemão os conhecimentos gerais sem os quais somos incapazes para qualquer função”. É preciso que a instrução comum ensine conhecimentos cuja aquisição seja boa tanto para a felicidade própria, quanto para ocupar dignamente todas as funções da sociedade.

É importante salientar aqui a utilidade de fazer com que alguns alunos sejam educados à custa do público. Segundo Condorcet (2008), é extremamente importante para se manter a igualdade que o poder público assuma a responsabilidade de oferecer aos cidadãos um ensino gratuito e de qualidade. A esse respeito, Condorcet diz (2008, p. 109): “o poder público não cumpriria o dever de manter igualdade e tornar proveitosos todos os talentos naturais, se abandonasse a si mesmas as crianças das famílias pobres que tivessem mostrado o germe de seu talento em seus primeiros estudos”. Logo, seria preciso, “que cada uma das cidades em que existem estabelecimentos do segundo grau haja uma, ou antes, duas casas de educação nas quais é educado, à custa da nação, um determinado número desses alunos” (2008, p. 110). Com efeito, afirma Condorcet (2008, p. 110):

Seria bom que tais casas pudessem ser abertas às crianças mantidas por seus pais; não somente se diminuiria com isso as despesas desses estabelecimentos, como seria a única forma de o poder público ter influência sobre a educação sem atentar contra a independência das famílias, de apresentar um modelo de instituição sem lhe dar outra autoridade a não ser a de seus princípios e de seus sucessos, de prevenir a charlatanice, as idéias exageradas ou bizarras, que poderiam corromper as casas particulares de instituição, sem, contudo, coibir sua liberdade.



Segundo Boto (2003, p. 748), “o terceiro grau de instrução aconteceria nos chamados institutos (correspondentes, talvez, ao nosso nível de Ensino Médio), onde o saber erudito deveria ser suficientemente desenvolvido para capacitar os indivíduos para o desenvolvimento das funções públicas que exigem mais conhecimentos”.

O terceiro grau de instrução pública teria duração de quatro anos e consistiria em ensinar os mesmos conhecimentos do segundo grau, porém com mais desenvolvimento e extensão. No entendimento de Condorcet (2008, p. 112), “esse período de estudo deveria deter-se naquilo que é de utilidade imediata para os cidadãos que só querem se preparar dignamente para todas as funções públicas, e de respeitar, sem exceder, os limites daquilo que uma inteligência mediana possa entender, reter e conservar”. Sobre o princípio da instrução comum, Condorcet (2008, p. 115) fala ainda que essa instrução, que chamamos geral, é, contudo, também instrução particular: “ela só é verdadeiramente instrução comum, porque todos os cidadãos devem ser chamados para essas funções, devem tornar-se capazes de assumi-las”.

Condorcet (2008, p. 201) ainda destaca a necessidade da união da Filosofia à Política, o que seria um dos primeiros benefícios da instrução:

No entanto, uma das principais utilidade de uma nova forma de instrução, uma das que podem se fazer sentir mais cedo, é a de levar a Filosofia para a Política, ou melhor, de confundi-las. Não existem, com efeito, a não ser duas espécies de Política: a dos filósofos, que se apóia no direito natural e na razão, e a dos intrigantes, a dos intrigantes, fundada em seus interesses e que, para arregimentar os tolos, a colorem com princípios de conveniência e pretextos de utilidade.

Para Condorcet (2008, p. 202), é indispensável que a instrução pública se inspire em um ensino de caráter filosófico, valorizando os princípios da justiça e da razão. “Fazei que, na instrução pública, aberta a todos os cidadãos, a Filosofia presida o ensino da Política, que esta seja um sistema no qual as máximas do direito natural tenham determinado todas as bases”.

A instrução pública de caráter filosófico é o caminho que leva os cidadãos a obterem os benefícios garantidos pelas luzes. Em decorrência desse ensino, afirma Condorcet (2008, p. 202):

Os cidadãos saberão escapar das astúcias dos ambiciosos e, ao mesmo tempo, sentir a necessidade de confiar seus interesses a homens esclarecidos. Uma falsa instrução produz a presunção; uma instrução racional ensina a desconfiar de seus próprios conhecimentos. O homem pouco instruído, mas bem instruído, sabe reconhecer a superioridade de outrem sobre ele e concordar com isso sem dificuldade.



Nesse sentido, Condorcet (2008) entende que uma educação de cunho filosófico irá acostumar o cidadão a sentir o valor da verdade e a estimar a todos aqueles que a descobrem ou que sabem empregá-la em benefício da felicidade e da liberdade de um povo. Desse modo, afirma ele, “o povo poderá conduzir a si mesmo ou escolher bons guias, julgar segundo a razão ou valorizar aqueles que deve chamar em auxílio de sua ignorância” (2008, p. 203).

Na educação racional e destinada a todos, deve-se destacar a função imprescindível dos professores. Segundo Condorcet (2008, p. 119), “a função de ensinar supõe o hábito e o gosto por uma vida sedentária e regrada; exige doçura e firmeza de caráter, paciência e zelo, simplicidade nos costumes e uma espécie de dignidade”. É do ponto de vista da dedicação que Condorcet vê o professor e, a esse respeito afirma: “a arte de instruir só se adquire com o costume, só se aperfeiçoa com a experiência, e os primeiros anos do ensino são sempre inferiores aos que se seguem” (2008, p. 120). Os fatores experiência e habilidade em determinado campo de estudo das ciências tornam-se os principais critérios de recrutamento.

Além de destacar a experiência como um dos principais atributos aos professores, Condorcet chama atenção para os riscos da formação de corporações entre eles. Sobre isso, ele diz:

Os professores, exercendo funções isoladas, não devem formar uma corporação, Assim, não somente não se deve encarregar do ensino uma corporação já formada, nem mesmo admitir uma corporação dos membros atuais em alguma das partes da instrução, porque, animados pelo espírito corporativo, eles procurariam invadir aquilo que lhes é permitido compartilhar [...] Cada um de existir à parte, e este é o único meio de manter entre si uma emulação que não degenera em ambição nem em intriga, de preservar o ensino do espírito de rotina, enfim, de impedir que a instrução, que é instituída para os alunos, seja regulada segundo o que convém aos interesses dos mestres. (CONDORCET, 2008, p. 121).

Para Condorcet (2008), o tempo de duração da função de professor poderia variar entre quinze e vinte anos de trabalho, porém, em alguns casos esses prazos poderiam ser prolongados. Condorcet previa uma aposentadoria ao final da carreira a todos os professores que abriram mão de outros projetos pessoais em função da instrução pública. A esse respeito, afirma Condorcet (2008, p. 123): “sem se expor a grandes despesas, pode-se esperar, ao final desse prazo, para aqueles que se dedicaram a uma profissão e fizeram os estudos preliminares que ela exige, uma recompensa suficiente para premiá-los pelo sacrifício que fizeram de qualquer outro meio de fortuna”.



Quanto à seleção dos professores para atuarem na instrução pública, estes deveriam reunir basicamente três condições: “primeira, que aquele que é eleito tenha capacidade suficiente; segunda, que ele convenha ao posto por características locais e regionais; terceira, que seja o melhor daqueles que reúnem a capacidade e a conveniência” (CONDORCET, 2008, p. 126). Além da escolha de bons mestres necessários à instrução comum das crianças e à dos homens se deve compor o estabelecimento de instrução de um inspetor de estudo. A esse respeito, Condorcet (2008, p. 127) diz: “é necessário haver, em cada centro de distrito e de departamento, um inspetor de estudos a quem se confiaria ao mesmo tempo a direção das bibliotecas e dos museus de História Natural ou de Física que lhes são associados”.

Além de bons professores, seria necessário criar companhias científicas. Para Condorcet (2008, p. 128), “é essencial, enfim, para o progresso das luzes e mesmo para o estabelecimento de um sistema bem combinado de instrução, que exista uma sociedade de sábios em cada primeira divisão de um grande Estado”. O papel das companhias científicas era formar um grupo de homens de um mérito real, para produzir e dispersar as luzes necessárias à instrução comum.

As associações de cientistas devem renovar-se por sua própria escolha. Sobre isso, Condorcet (2008, p. 130) assevera: “já que seu objetivo essencial é o de aumentar as luzes, ampliar a massa de verdades comuns, é claro que elas devem ser compostas de homens dos quais se podem esperar esses progressos”. A razão dessas sociedades “é o de descobrir verdades, aperfeiçoar teorias, multiplicar as observações, ampliar os métodos” (2008, p. 133).

Condorcet (2008) chama a atenção para a necessidade de não transformar as sociedades científicas em corporações de professores. Ele entende que o talento de instruir não é o mesmo talento de pesquisar, ou seja, o professor deve conhecer mais ou menos vários ramos das ciências, já o cientista deve aprofundar-se com propriedade em um deles produzindo novos conhecimentos. As companhias científicas não devem ser confundidas com o ensino, transformando-se em corporação de professores. Entretanto, afirma Condorcet (2008, p. 139): “é preciso que elas tenham influência sobre o ensino por meio de suas luzes, seus trabalhos, pela confiança merecida por seus julgamentos”. Enfim, “raramente esses guias nos desviarão do bom caminho enquanto as sociedades forem constituídas da elite dos homens esclarecidos” (2008, p. 190).

Por fim, os professores devem ser pagos pelo tesouro público. O relato de Condorcet (apud BOTO, 2003, p. 752) é absolutamente explícito na intransigente defesa da gratuidade em todos os níveis da instrução pública oferecida:



As cidades ricas e as regiões férteis teriam todos os professores hábeis e juntariam esta vantagem a todas as outras. Como existem ramos de ciência, e nem sempre os menos úteis, que exigirão um concurso mais fácil, seria preciso estabelecer diferença nos ordenados dos professores, ou deixar subsistir, entre eles, uma desigualdade excessiva que prejudicaria aquela espécie de equilíbrio entre os diversos ramos de conhecimentos humanos, tão necessários aos seus progressos reais [...]. Por outro lado, visto que é preciso pagar ordenados fixos aos professores, e que a contribuição que se exigiria dos alunos deveria ser necessariamente muito pequena, sê-lo-ia também a economia e o gasto voluntário que daqui resultaria cairia menos sobre as famílias opulentas que sobre aquelas que se impõem sacrifícios para dar aos filhos, cujos primeiros anos revelaram talento, os meios de os cultivarem e utilizarem para a sua fortuna. Enfim, a emulação que faria nascer entre os professores o desejo de multiplicar os alunos, cujo número aumentaria os seus proventos, não obedece a sentimento bastante elevado para que se possa lamentar a sua ausência. Não seria para temer que resultassem bem mais rivalidades entre os centros de ensino; que os professores entres procurassem brilhar do que instruir; que o seu método e as suas opiniões fossem calculadas apenas seguindo o desejo de afastar, combatendo certos prejuízos e manifestando-se contra certos interesses?

Se ao poder público caberia, a princípio, a manutenção econômica das instituições de ensino, a vigilância e a direção da instrução ficariam a cargo das sociedades científicas da época.

A instrução relativa às ciências caberia a *Sociedade Nacional das Ciências e das Artes*. Segundo Condorcet (2008, p. 240), “esta última parte do ensino público é destinada aos que são chamados a aumentar a massa de verdades por meio de observações ou descobertas, a preparar de longe a felicidade das gerações futuras”. Somente os sábios ocupariam este santuário das ciências: “Homens que abraçaram uma ciência em toda a sua extensão e a penetraram em toda a sua profundidade, ou que a enriqueceram com as suas descobertas” (CONDORCET apud BOTO, 2003, p. 753).

No topo daquilo que se estruturava como uma pirâmide da instrução popular, haveria a referida instância suprema: a *Sociedade Nacional das Ciências e das Artes*, que atuaria:

Como elemento aglutinador dos progressos do conhecimento e como um espaço de entrelaçamento criativo e criador das diversas ramificações do saber humano. A idéia dessa agremiação era a de proteger a instância das ciências e das artes contra os possíveis inimigos das luzes e, eventualmente, contra o próprio arbítrio do Estado. Tratava-se de um órgão da sociedade civil que se pretendia constituir: controlado pelos indivíduos ligados às letras, à filosofia, às ciências, às artes – enfim, ligados ao progresso do conhecimento (BOTO, 2003, p. 753).



Para a formação das opiniões do homem comum, afirma Boto (2003, p. 753), “ela era o esboço de um espírito público ao mesmo tempo arguto e responsável. Intérprete das visões de mundo dos homens ilustrados, essa sociedade protegeria o tecido social contra o charlatanismo, contra a ignorância e contra possíveis abusos dos poderes instituídos”.

CONCLUSÃO

Acredita-se que as contribuições filosóficas de Condorcet acerca da instrução pública podem contribuir significativamente com as instituições escolares contemporâneas no sentido de: fortalecer a sua natureza democrática e republicana; reafirmar o seu caráter laico, universal e gratuito; definir a sua especificidade; promover a liberdade e a igualdade.

A reflexão empreendida por Condorcet acerca de cada um dos temas tratados neste artigo permitiu visualizar um pensamento rico e instigante, sendo possível vislumbrar em sua obra uma diversidade muito grande de posições filosóficas a respeito da educação e da instrução pública. Percebeu-se que os princípios filosóficos que estruturam as suas teorias fluem para pensar um modelo ideal de instrução pública republicana. As aspirações intelectuais de Condorcet acerca da educação e da instrução pública se propõem formar um homem que exerce a sua razão e que é capaz de romper todos os laços de dependência e, com isso, assegurar a autonomia e o gozo de todos os seus direitos.

Não foi difícil perceber que o projeto de educação e instrução pública em Condorcet visa oferecer a todos os indivíduos da espécie humana meios de prover as suas necessidades, de garantir seu bem-estar, de conhecer e exercer seus direitos, de entender e cumprir seus deveres. É notável que Condorcet acredite na marcha da humanidade em direção à verdade, à virtude e ao bem comum. Entretanto, para que isso ocorra, não abre mão da instrução pública nos moldes do Estado Republicano.

Realizado este percurso e tendo presentes as conquistas e debilidades do mundo presente, parece pouco razoável opor-se à ideia de que a educação escolar deva pautar-se pelos ideais mais nobres da república e da democracia. Compreensão que, sem dúvida alguma, é devedora do esforço pioneiro de Condorcet. Dar visibilidade a isso foi o maior intento deste artigo e tem sido nosso esforço educacional para que, quem sabe um dia, “o sol só ilumine sobre a terra homens livres”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



BOTO, Carlota. **Na revolução francesa, os princípios democráticos da escola pública, laica e gratuita: o relatório de Condorcet.** *Educ. Soc.*, Campinas, v. 24, n. 84, p. 735-762, set. 2003. Disponível em: <<http://www.cedes.unicamp.br>> Acesso em: 20 out. 2009.

CONDORCET, Jean-Antoine-Nicolas de Caritat, Marquis de, 1743-1794. **Cinco memórias sobre a instrução pública.** Tradução e apresentação de Maria das Graças de Souza. São Paulo: UNESP, 2008.

SILVA, Fabio de Barros. **Autonomia e racionalidade: os fundamentos da filosofia e do pensamento pedagógico de Condorcet (1743-1794).** Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.